



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Chan Hong, de 11 de Junho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 513/E427/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 13 de Junho de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Junho de 2014:

O Governo da RAEM disponibiliza, actualmente, à população portadora de deficiência, três regimes de benefícios sociais que se consubstanciam na atribuição de prestações pecuniárias, nomeadamente, o subsídio de invalidez do regime de atribuição generalizada, as prestações sociais do regime contributivo da segurança social e o apoio económico do regime de assistência social. O subsídio de invalidez é atribuído pelo Instituto de Acção Social (IAS) como uma forma de prestar solidariedade para com os portadores de deficiência. Para lhes assegurar a protecção de vida, o Fundo de Segurança Social (FSS) procede à atribuição de diversas pensões e subsídios. Através do apoio económico concedido pelo IAS, é-lhes prestado o auxílio necessário. Os três regimes atrás referidos, com funções diferentes, compõem um sistema de apoio à população portadora de deficiência e consistem em atribuir prestações pecuniárias de natureza distinta e de montantes diferentes, aos residentes permanentes titulares do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, às pessoas deficientes inscritas no regime da segurança social e aos agregados familiares em situação de carência económica, respectivamente. Ademais, para ir ao encontro das necessidades das pessoas deficientes e suas famílias que não reúnam os



(Tradução)

requisitos legais para a obtenção das prestações sociais da segurança social e/ou do apoio económico, o regime actual permite aos respectivos agregados familiares, cujo rendimento seja inferior a 1,8 vezes o valor do risco social, pedir o “Subsídio especial para a manutenção de vida”, atribuído duas vezes por ano no âmbito do “Projecto de concessão do subsídio especial para a manutenção de vida dos três tipos de famílias em situação vulnerável”, bem como solicitar, no âmbito do “Plano de Apoio Alimentar de Curto Prazo”, um apoio alimentar que é prestado duas vezes pelo prazo de um ano e permite receber bens alimentares até um máximo de 20 semanas por ano. No que se refere às pessoas deficientes com necessidades efectivas e ainda dificuldades económicas, estas podem pedir um subsídio eventual junto do IAS para a aquisição de ajudas técnicas.

No que concerne à questão relativa aos indivíduos que, em situação de invalidez, comprovada pela Junta Médica do FSS e verificada antes de obtida a qualidade de beneficiário do FSS, temporária ou permanente e de forma absoluta, estejam privados totalmente da sua capacidade de trabalho ou de sustento, e que não sejam abrangidos pela lei actual para a obtenção da pensão de invalidez, o Governo da RAEM irá implementar no período compreendido entre 1 de Julho de 2014 e 31 de Dezembro de 2015, uma medida especial relativa à atribuição de um “Subsídio provisório de invalidez” no montante equivalente ao da pensão de invalidez, no sentido de assegurar a protecção de vida das pessoas deficientes que, entre outros requisitos para o efeito, tenham residência em Macau há, pelo menos, 7 anos e que tenham efectuado, pelo menos, 36 contribuições mensais para o FSS. Durante o período de implementação da referida medida, o Governo da RAEM irá proceder à revisão da lei actual no sentido de encontrar uma solução adequada, por forma a que as pessoas deficientes que tenham os



(Tradução)

requisitos necessários possam aderir ao regime da segurança social e usufruir da pensão de invalidez em condições de igualdade com qualquer cidadão inscrito no mesmo regime.

Para além das prestações pecuniárias atrás referidas, as pessoas deficientes, quando necessário, podem pedir ao IAS a utilização de diversos serviços de reabilitação. O IAS ao receber esses pedidos, procede à avaliação geral da situação dos respectivos requerentes, no sentido de os encaminhar para os serviços que lhes sejam adequados. Em relação aos alunos portadores de deficiência, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude proporciona-lhes a educação especial e um conjunto de serviços de apoio. Aos residentes permanentes de Macau, portadores de Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, é assegurado o acesso aos cuidados de saúde gratuitos prestados pelas instituições públicas de saúde, podendo os mesmos usufruir também dos serviços de internamento, de urgência e da Unidade n.º 2 de Consulta Externa, prestados pelo Hospital Kiang Wu e subsidiados pelo Centro Hospitalar Conde de São Januário.

De facto, o Governo da RAEM, empenhado na cooperação com as instituições particulares de reabilitação, disponibiliza às pessoas deficientes e suas famílias serviços basicamente diversificados, recorrendo à multiplicação dos seus instrumentos. Futuramente, ir-se-á continuar a prestar à população deficiente mais serviços de apoio que lhe sejam apropriados, adequando-os às suas necessidades reais.

Quanto aos dez equipamentos sociais de reabilitação a serem criados de 2013 a 2016, citados pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

referido agora pela Sr.^a Deputada Chan Hong, informamos que dois deles entraram já em funcionamento, um com serviço de guarda temporária (que inclui guarda temporária diurna, treino de reabilitação e apoio à família) e outro com serviço de reabilitação ocupacional, respectivamente em Novembro de 2013 e em Janeiro de 2014. Ainda neste ano, um outro equipamento de reabilitação ocupacional e um equipamento residencial para deficientes mentais concluirão a sua construção e entrarão também em funcionamento. Em 2015, entrarão em funcionamento um equipamento com serviços integrados (que compreendem cuidados diurnos e serviço de reabilitação ocupacional) e um equipamento residencial para deficientes mentais. Em 2016, dois outros equipamentos residenciais, construídos de raiz, entrarão em funcionamento, sendo um para deficientes mentais e um outro para reabilitados mentais. Entretanto, em relação aos restantes dois equipamentos, um de treino diurno para crianças deficientes e o outro residencial para deficientes mentais (com serviços de guarda temporária diurna, de desenvolvimento de capacidades e de internamento), os mesmos entrarão em funcionamento um pouco mais tarde, mais propriamente no 1.º trimestre de 2017. Além dos equipamentos acima referidos, o IAS irá continuar a cooperar estreitamente com os Serviços Públicos pertinentes, no sentido de reservar adequadamente espaços nos planos de construção de novas habitações públicas e na utilização de terras do Novo Plano Urbano, para criar e desenvolver diversos tipos de equipamentos de reabilitação, em resposta às necessidades das pessoas com deficiência.

Em relação à situação referida pela Sr.^a Deputada Chan Hong, em que alguns pais alegam não terem conseguido ainda colocação dos seus filhos em lares, depois de mais de 10 anos na lista de espera, informamos que o IAS



(Tradução)

procedeu a vários exames internos e ao contacto com as respectivas associações, não tendo, até à presente data, verificado qualquer caso semelhante ao mencionado. Assim, esperamos que os interessados ou as associações pertinentes possam contactar directamente com o IAS, no sentido de nos proporcionarem informações concretas, eventualmente existentes, para o acompanhamento adequado.

Quanto à revisão do Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão, informamos que a Comissão de Especialistas da China Disabled Persons' Federation, encarregada de prestar apoio nos respectivos trabalhos, esteve em Macau em meados de Maio passado para contactos com os membros da Comissão para os Assuntos de Reabilitação e os representantes das associações de deficientes e das instituições particulares de reabilitação, com vista a auscultar melhor as opiniões e sugestões sobre o melhoramento do regime. Com o acompanhamento das opiniões e sugestões recolhidas, em curso, a referida Comissão de Especialistas irá combiná-las com a experiência da prática de avaliação de deficiência em Macau e o desenvolvimento internacional nesse campo para iniciar os estudos e análises sob o ponto de vista profissional, no sentido de procurar concluir os respectivos trabalhos em finais de 2014 e apresentar a proposta sobre a optimização do regime com base nos resultados da revisão.

Importa referir que, em resultado do lançamento em Março de 2011 do regime de avaliação da deficiência, este Instituto tem vindo a receber as várias opiniões manifestadas pelas pessoas deficientes e seus familiares, pelas instituições particulares de reabilitação, bem como também pelos diferentes



(Tradução)

sectores da sociedade, pelo que, face a essas opiniões o IAS tem estado continuamente a rever e a acompanhar os respectivos trabalhos, destacando-se como exemplo, as formalidades de renovação. É de referir que para facilitar a vida das pessoas deficientes que possuem diversas deficiências, a partir do mês de Maio de 2014, o IAS sempre que receba dessas pessoas, um pedido de renovação da classificação do tipo de uma dessas deficiências, irá analisar as datas previstas para a renovação da classificação dos outros tipos de deficiência, no sentido de que, dentro do possível e sob o consentimento do requerente, se possa conjuntamente efectuar os trabalhos de renovação da classificação dos diferentes tipos de deficiência que estão previstos ser realizados dentro do período de 1 ano, para deste modo, se dar seguimento de uma só vez a todo o processo. A respeito da promoção da finalidade do “Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência”, refere-se que o plano de benefícios relativo à primeira fase foi já lançado formalmente no dia 19 de Maio de 2014, existindo 28 Serviços públicos a prestar benefícios especiais e a fornecer facilidades às pessoas deficientes, designadamente, isenção de taxas, descontos, prioridades nos serviços, etc. E, a propósito desses benefícios, refere-se que os mesmos se encontram compilados no “Guia dos Benefícios para o Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência ” que será enviado, para servir de consulta, a todos os portadores do referido cartão. Actualmente, este Instituto está a iniciar os trabalhos preparatórios da 2.ª fase do plano de benefícios, empenhando todos os seus esforços para que no futuro as empresas de utilidade pública e instituições comerciais sem fins lucrativos, possam também aderir ao referido plano,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

alargando portanto a área dos aderentes, na esperança de que as respectivas instituições tragam às pessoas deficientes mais benefícios de serviços e facilidades, em ordem a encorajar e a apoiar as mesmas na sua reabilitação e integração na vida da sociedade.

Para terminar, agradecemos à Sr.^a Deputada Chan Hong pela atenção prestada a este assunto relativo às pessoas deficientes e pelas suas opiniões.

Aos 30 de Junho de 2014.

O Presidente do IAS

Iong Kong Io